



O ATUAL MANDATÁRIO AVALIOU QUE EMPRESAS ESTRATÉGICAS PRECISAM FICAR SOB COMANDO DO GOVERNO

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 90035/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que está recebendo documentação e proposta para a licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa de longa distância nacional destinados às Unidades da Justiça Eleitoral no Piauí. Horário, data e local para recebimento da documentação e proposta: até as 08h29 - horário de Brasília - do dia 11 setembro de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br. O edital já está disponível no PNCP e no site www.tre-pi.jus.br. Outras informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário das 07h00 às 14h00, pelo telefone (86) 2107.9765 ou pelo endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

Edilson Francisco Rodrigues
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Colônia do Gurgueia/PI, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 12 de setembro de 2024, às 10h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica No. 019/2024, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública (varrição) em vias e logradouros públicos, no município. Edital à disposição dos interessados no horário de 08:00hrs às 13:30 horas, e disponível no site do TCE PI Web e ainda no site www.comprascoloniadogurgueia.com.br/ Portal de Compras de Colônia do Gurgueia/PI e e-mail: cpl.pcmcoloniadogurgueia@gmail.com.

Colônia do Gurgueia - PI, 27 de agosto de 2024
Isabel Cristina Clementino Bezerra
Secretaria Municipal De Administração E Finanças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 156680-UFDPAR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR, por meio da Coordenadoria de Licitação/Pró-Reitoria de Administração, torna público o Pregão Eletrônico nº 90005/2024, Nº Processo: 23855.002582/2023-34. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e climatização de aparelhos e ar condicionado (incluindo instalação e desinstalação para aparelhos de ar condicionado), bebedouros, freezers e geladeiras, com fornecimento de todos os insumos, peças e componentes necessários à execução dos serviços, para atender às demandas de serviços do Campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR e seus prédios anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 06 (seis) itens. Edital a partir de: 28/08/2024 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h59min e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=edital-156680-5-90005-2024> ou <https://ufdp.edu.br/ufdp/paginas/transparencia-paginas/licitacoes-s-contratos-e-convenios-1/licitacoes/view> ou diretamente na UFDPAR no Endereço: Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, CEP: 64.202-020 - Parnaíba/PI. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2024, às 08h00min, no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/09/2024 às 08h30min no site www.gov.br/compras.

ANTONIO DA SILVA SOARES JÚNIOR
Pregoeiro Oficial da UFDPAR

Sindace CE

Sindicato dos Despatchantes Aduaneiros
Do Estado do Ceará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DO ESTADO DO CEARÁ (SINDACE), inscrito no CNPJ sob o nº 07.341.894/0001-22 e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o Código Sindical nº 915.002.008.11573-8, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, Art. 44º, § 1º, e Art. 44º, § 2º, em atendimento ao que determina o Art. 3º, no seu § 1º da Portaria MTE nº 3.472, de 04/10/2023, vem convocar com a devida antecedência os(as) Senhores(as) Associados(as) e Despatchantes Aduaneiros e representantes das Comissões Aduaneiras dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão e Paraíba para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 14 de outubro de 2024 na Sede do Sindicato situado na Avenida Dom Luís, 300 - Sala 901 - CEP 60160-230 - Fortaleza/CE. A primeira convocação se dará às 14:00 horas com a presença da maioria absoluta de seus associados, ou às 14:30 horas em segunda convocação com qualquer número de seus associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

a) Apreciação e deliberação sobre alteração das finalidades e Prerrogativas do Sindicato em relação as Categorias Profissionais representadas pelo Sindicato e também ampliação da base territorial passando a abranger os estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão e Paraíba;

b) Assuntos gerais.

Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas seguem contatos do Sindace:

Endereço: Avenida Dom Luís, 300 - Sala 901 - CEP 60160-230 - Fortaleza/CE.
Fone/WhatsApp: (85) 9 8137-0995
E-mail: contato@sindace.com.br

Fortaleza (CE), 26 de agosto de 2024.

Sérgio Quinderé Amora
Presidente



TV CLUBE DE TERESINA S.A.

CNPJ: 06.847.495/0001-75

CONVOCAÇÃO

Convocamos, de acordo com os Artigos 121, 123 e 124 da Lei 6.404, de 15/12/1976 e Artigos 12 e 13 do Estatuto Social desta Companhia, os Srs. e Sras. Acionistas para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 30/09/2024, às 09:00 horas, na sede social desta Emissora, situada na Av. Valter Aلعنار, 2120, Bairro Monte Castelo - Teresina (PI), a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

I – Ordinária:

- Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração;
- Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;

II – Extraordinária:

- Ratificar todas as decisões tomadas na Assembleia Geral Ordinária do dia 30/09/2024.
- Alteração do estatuto social da companhia no seu artigo 15º;

Teresina (PI), 26 de agosto de 2024.

LÚCIA NAPOLEÃO DO RÊGO ALENCAR
Presidente do Conselho de Administração

LULA CRITICA privatizações de empresas públicas em visita à Telebras

O presidente ressaltou que determinados segmentos não podem ser repassados para iniciativa privada

A privatização de empresas públicas que atuam em setores estratégicos representa riscos para o povo brasileiro e para a soberania do país, avaliou o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, nesta terça-feira (27), durante a visita do presidente ao Centro de Operações Espaciais Principal da Telebras (Cope-P).

“Tem coisas que tem que ser inخورavelmente do Estado. É assim na Alemanha, na França e nos Estados Unidos. Muita gente foi levada nesse país pela famosa teoria de que tem de abrir o mercado para todo mundo; que o importante é o livre acesso ao comércio. Mas livre acesso ao comércio é quando é para vender o produto deles aqui dentro. Quando é pra gente vender lá fora o que produzimos aqui, a gente sabe a dificuldade que é”, argumentou o presidente.

No início do seu terceiro mandato, em 2023, Lula retirou a Telebras do conjunto de estatais que seriam privatizadas pelo governo de Jair Bolsonaro.

Para Lula, a Telebras tem papel fundamental no sentido de evitar o mau uso da Inteligência Artificial e dos dados da população brasileira.

“Então me diz: como é que um país que consegue ter uma empresa dessa qualidade resolve privatizá-la? Vamos doá-la para quem? Quem é que iria ficar com as informações que o Estado tem, e que somente o Estado tem de ter? São informações do povo brasileiro, desde a saúde até a educação”, acrescentou.

“Vamos fazer com que esta seja uma empresa a serviço do brasileiro; da nossa soberania; do nosso conhecimento tecnológico; da nossa inteligência artificial e do nosso banco de dados. Enfim, a serviço de prestar serviços ao povo brasileiro. Minha presença aqui é para reforçar essa ideia”, discursou Lula.

Segundo o presidente, faltou, a muitas das autoridades e governos, terem orgulho de ser brasileiro, para pensar um pouco naquilo que o Estado pode oferecer para o bem-estar e para a soberania da sociedade.

“Uma empresa como essa aqui é uma garantia de que a gente pode discutir inteligência artificial sem precisar ficar subordinado a apenas duas ou três nações que já estão à frente”, disse o presidente.

(Agência Brasil)

CAMPANHA

TSE recebe em média uma denúncia de propaganda irregular por minuto

Nos últimos dez dias, o aplicativo Pardal, disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), recebeu mais de 14 mil denúncias de irregularidades na propaganda eleitoral, o que dá, em média, uma denúncia por minuto.

A propaganda eleitoral começou oficialmente no dia 16 de agosto e deve seguir uma série de regras estabelecidas em resolução pelo TSE, seja nas ruas ou na internet, em especial no que diz respeito às redes sociais e utilização de ferramentas de Inteligência Artificial, por exemplo.

A maior parte das denúncias, até o momento, cerca da metade, diz respeito a campanhas para o cargo de vereador. A maioria foi no estado de São Paulo (2.891), seguido por Minas Gerais (1.605), Pernambuco (1.603) e Rio Grande do Sul (1.271).

O aplicativo Pardal - disponível para celulares com sistemas operacionais Android ou iOS (Apple) - existe desde 2012, sendo aprimorado desde então. “A principal novidade para este ano é o uso da ferramenta para denunciar desvios nas campanhas eleitorais na internet”, informou o TSE.

(Agência Brasil)

Central Geradora Solar Cruzeiro S.A.

CNPJ nº 12.960.094/0001-20 - NIRE nº 22.300.013.611

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15/08/2024

Data, Local e Horário: Aos 15/08/2024, às 10:30 horas, na sede social em Caldeirão Grande do Piauí/PI.
Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Alberto Oliveira dos Santos, Presidente; e pela Sra. Viviane de Oliveira Soares, Secretária. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (I) no âmbito da Emissão e da Oferta: (a) aprovar a outorga, pela Companhia, da garantia fidejussória em forma de fiança, onde a Companhia se obriga, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fidejussório, como fadoras e principais pagadoras, das Obrigações Garantidas, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quer seja pela Emissora, pela Companhia e/ou demais Fidores da Oferta, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta (“Fiança”); (b) aprovar a outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, de certos direitos creditórios de titularidade da Companhia (“Cessão Fiduciária”), para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das obrigações assumidas pela Emissora em virtude da Emissão, da Oferta e das Debêntures, conforme termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado em 17/10/2022 e aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária”), e quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os “Contratos de Garantia”; (c) aprovar outorga, pela Companhia, de proações no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, por prazo de validade de 1 ano, renovável por períodos iguais durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária; (d) aprovar que a Cessão Fiduciária seja compartilhada, em benefício conjunto, entre o Itaú Unibanco S.A., no âmbito do “Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças”, celebrado em 17/10/2022 e aditado de tempos em tempos, e os debenturistas da Emissão (“Compartilhamento das Garantias”); (e) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão do Compartilhamento da Garantia, da Emissão, das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis ao Compartilhamento da Garantia, à Emissão, às garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, (b) celebrar os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito dos Contratos de Garantia, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados ao Compartilhamento da Garantia, à Emissão, às garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento do Compartilhamento da Garantia, da Emissão, das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança e da Oferta; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança, da Emissão, do Compartilhamento da Garantia e da Oferta; e (ii) no âmbito da assunção, pela Companhia, dos contratos de compra e venda de energia: (a) aprovar a celebração, pela Companhia, do “Termo de Cessão Parcial do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada” (“Termo de Cessão Parcial BP”), que ficará arquivado na sede da Companhia, por meio do qual a Ibitu Comercializadora de Energia Ltda. (“Ibitu Comercializadora”) irá ceder parcialmente, e em condições iguais, à Companhia os direitos e obrigações decorrentes do “Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada”, celebrado, em 23 de dezembro de 2021, entre a BP Comercializadora de Energia S.A. (“BP Comercializadora”), a Ibitu Comercializadora e a Ibitu Energia S.A., em particular o dever de venda de energia elétrica à BP Comercializadora, conforme volume e prazo previstos no Termo de Cessão Parcial BP; (b) aprovar a celebração, pela Companhia, do “Termo de Cessão Parcial do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada” (“Termo de Cessão Parcial Energia”), que ficará arquivado na sede da Companhia, por meio do qual a Ibitu Comercializadora irá ceder parcialmente, e em condições iguais, à Companhia os direitos e obrigações decorrentes do “Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada”, celebrado, em 18/07/2023, entre a Energia Comercializadora de Energia S.A. (“Energisa”), a Ibitu Comercializadora e a Ibitu Energia, em particular o dever de venda de energia elétrica à Energisa, conforme volume e prazo previstos no Termo de Cessão Parcial Energia; (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores da Companhia, bem como autorizar a prática, por estes, de todos os atos necessários e relacionados a todas as deliberações acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia. Caldeirão Grande do Piauí/PI, 15/08/2024. **Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos - Presidente; Viviane de Oliveira Soares - Secretária. JUCEPI - Certidão de Registro em 20/08/2024 sob nº 20240640047. Protocolo: 240640047 de 16/08/2024. Luiz Gonzaga Rosado Filho - Procurador.

Central Geradora Solar Japurá S.A.

CNPJ nº 12.960.117/0001-04 - NIRE nº 22.300.013.629

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15/08/2024

Data, Local e Horário: Aos 15/08/2024, às 10:40 horas, na sede social em Caldeirão Grande do Piauí/PI.
Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Alberto Oliveira dos Santos, Presidente; e pela Sra. Viviane de Oliveira Soares, Secretária. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (I) no âmbito da Emissão e da Oferta: (a) aprovar a outorga, pela Companhia, da garantia fidejussória em forma de fiança, onde a Companhia se obriga, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fidejussório, como fadoras e principais pagadoras, das Obrigações Garantidas, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, quer seja pela Emissora, pela Companhia e/ou demais Fidores da Oferta, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta (“Fiança”); (b) aprovar a outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, de certos direitos creditórios de titularidade da Companhia (“Cessão Fiduciária”), para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das obrigações assumidas pela Emissora em virtude da Emissão, da Oferta e das Debêntures, conforme termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, celebrado em 17/10/2022 e aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária”), e quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os “Contratos de Garantia”; (c) aprovar outorga, pela Companhia, de proações no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, por prazo de validade de 1 ano, renovável por períodos iguais durante toda a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária; (d) aprovar que a Cessão Fiduciária seja compartilhada, em benefício conjunto, entre o Itaú Unibanco S.A., no âmbito do “Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças”, celebrado em 17/10/2022 e aditado de tempos em tempos, e os debenturistas da Emissão (“Compartilhamento das Garantias”); (e) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão do Compartilhamento da Garantia, da Emissão, das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança e/ou da Oferta, especialmente, mas não se limitando, a (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis ao Compartilhamento da Garantia, à Emissão, às garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, (b) celebrar os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito dos Contratos de Garantia, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados ao Compartilhamento da Garantia, à Emissão, às garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento do Compartilhamento da Garantia, da Emissão, das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança e da Oferta; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização das garantias reais outorgadas no âmbito da Emissão, da Fiança, da Emissão, do Compartilhamento da Garantia e da Oferta; e (ii) no âmbito da assunção, pela Companhia, dos contratos de compra e venda de energia: (a) aprovar a celebração, pela Companhia, do “Termo de Cessão Parcial do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada” (“Termo de Cessão Parcial BP”), que ficará arquivado na sede da Companhia, por meio do qual a Ibitu Comercializadora de Energia Ltda. (“Ibitu Comercializadora”) irá ceder parcialmente, e em condições iguais, à Companhia os direitos e obrigações decorrentes do “Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada”, celebrado, em 23/12/2021, entre a BP Comercializadora de Energia S.A. (“BP Comercializadora”), a Ibitu Comercializadora e a Ibitu Energia S.A., em particular o dever de venda de energia elétrica à BP Comercializadora, conforme volume e prazo previstos no Termo de Cessão Parcial BP; (b) aprovar a celebração, pela Companhia, do “Termo de Cessão Parcial do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada” (“Termo de Cessão Parcial Energia”), que ficará arquivado na sede da Companhia, por meio do qual a Ibitu Comercializadora irá ceder parcialmente, e em condições iguais, à Companhia os direitos e obrigações decorrentes do “Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada”, celebrado, em 18/07/2023, entre a Energisa Comercializadora de Energia S.A. (“Energisa”), a Ibitu Comercializadora e a Ibitu Energia, em particular o dever de venda de energia elétrica à Energisa, conforme volume e prazo previstos no Termo de Cessão Parcial Energia; (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e pelos procuradores da Companhia, bem como autorizar a prática, por estes, de todos os atos necessários e relacionados a todas as deliberações acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia. Caldeirão Grande do Piauí/PI, 15/08/2024. **Mesa:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos - Presidente; Viviane de Oliveira Soares - Secretária. JUCEPI - Certidão de Registro em 22/08/2024 sob nº 20240640101. Protocolo: 240640101 de 16/08/2024. Luiz Gonzaga Rosado Filho - Procurador.